LEI Nº 0688

ABRE CRÉDITO ESPECIAL À SUBVENÇÃO QUE MENCIONA.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), à Faculdade de Filosofia e Letras de Divinópolis, para aquisição de material necessário ao seu funcionamento;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 01 de março de 1966.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1169 de 06/03/1966